

RESOLUÇÃO Nº
CRC-CE – 0704/2018

REVOGA A RESOLUÇÃO CRCCE Nº 311/2002, QUE OBRIGA OS CONSELHEIROS DO CRCCE, QUE ASSUMAM CARGOS EFETIVOS E/OU SUPLENTE, A APRESENTAREM DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que a obrigação de entrega da declaração de bens e rendas já consta na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO que tal obrigação também consta na Resolução CFC nº 1520/2017;

CONSIDERANDO o exposto no art. 14, a, XXXIII, Resolução CRCCE nº 584/2012 – Regimento Interno do CRCCE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Resolução CRCCE nº 311/2002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Fortaleza (CE), 10 de dezembro de 2018.

ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA
PRESIDENTE